

Sessão de 17 de maio de 2018.

RECURSO N.º: 004 – JIF – PML/2018

PROCESSO N.º: 019630/2016

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 00055/2016

AUTUADO: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA ASSISTENCIA
TÉCNICA E EXTENSAO RURAL

ENDEREÇO: RUA AFONSO SARLO, N.º 160, BENTO FERREIRA -
VITORIA-ES

CNPJ N.º: 27.273.416/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 0042226

DAT/SEMUF/PML

AGENTES DE ARRECADAÇÃO: MARILENE CALLEGARI E
ROSIANE TURETA.

RELATORA: JULIANA SILVA MASSUCATTI – MATRICULA:
009180

EMENTA

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – PEDIDO DE
ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – JULGAMENTO DA
IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – IMPOSSIBILIDADE.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº.004-JIF-PML/2018
RECURSO Nº. 004 – JIF – PML/2018

PAUTA: 11/05/2018

JULGADO: 17/05/2018

Relator:

Ilm^a. Sr^a.: JULIANA SILVA MASSUCATTI.

Presidente:

Ilm^a. Sr^a.: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL

Secretária Executiva:

Ilm^a. Sr^a.: MARIA CÉLIA PANDOLFI CALMON

AUTUAÇÃO

RECURSO PROCESSO Nº.: 020.635/2016 DE 23/11/2016.

RECORRIDO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESPIRITO SANTO**

RECORRENTE: INCAPER INST. CAPIXABA DE PESQUISA TEC. EXT. RURAL.


ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO 00055/2016.

CERTIDÃO

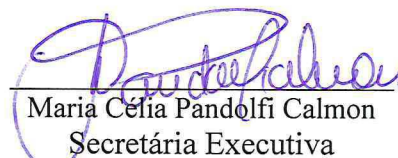
Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, **negou-lhe provimento**, nos termos do voto da Membro Relatora. A Presidente, Joana Virgília Lima Andrade Leal e o Membro relator Sr^o Kleber Camatta Zanni votaram com a Membro Relatora Sr^a Juliana Silva Massucatti.

Linhares-ES, 17 de Maio de 2018.



Joana Virgília Lima Andrade Leal
PRESIDENTE



Maria Célia Pandolfi Calmon
Secretária Executiva